



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO 04/2024 – VETO AO PL 69 de 2023.

Parecer jurídico 04 de 2024 que versa sobre o voto ao PL 69 de 2023.

CONSULTA:

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Veto Jurídico n.º 01/2024 do Projeto de Lei 69/2023.

PARECER:

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

É salutar que esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da constitucionalidade/legalidade do Projeto de Lei 69/2023, exarado o Parecer Jurídico do Projeto concluindo até então pela possibilidade de análise do mesmo pelos nobres edis.

Entretanto, o PL em questão foi vetado pelo Executivo sob a justificativa de vício formal, por ser uma matéria já tratada no Código de posturas municipal, aliado à falta de Estudo técnico sobre a Alteração do Trânsito; Falta de indicação de Solução Alternativa para o Trânsito e Carência de Estudo de Vizinhança.

Dessa forma, essa Assessoria entende que embora inicialmente o parecer jurídico tenha opinado pela legalidade, não foi observado Código de Posturas Cidade, o qual já versa sobre o tema.

Sendo assim, o chefe do Poder Executivo ao enviar a esta Casa de Leis a Mensagem de Veto ao projeto de Lei demonstrou boa vontade em executar as ações do mesmo, mesmo sem a aprovação do PL, visto ter considerado tal ação completamente louvável.

Por tudo o que se expôs e após analisar a Mensagem de Veto do Poder Executivo, sou de PARECER FAVORÁVEL, e que o mesmo seja ACATADO.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 16 de janeiro de 2024.

Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104